



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 519/2020

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de janeiro de 2020”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2020, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 5,31% (cinco vírgula trina e um por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$ 15.439,33
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.719,22
Secretário Municipal.....	R\$ 6.021,58

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Taquarussu – MS, 05 de fevereiro de 2020.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal